

**REGULAMENTO DA CAMPANHA COTAS PREMIADAS 2018
(SICOOB CREDADAG)**

1 - OBJETIVO

- 1.1. Difundir os princípios do cooperativismo de crédito;
- 1.2. Estimular o cooperado a investir em Cotas Partes do capital social da Cooperativa da qual é associado, como meio de reserva financeira;
- 1.3. Oferecer ao quadro social uma opção de investimento a médio e longo prazo;
- 1.4. Aumentar o Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) da cooperativa, com aumento nominal do seu Capital Social;
- 1.5. Distribuir prêmios aos seus participantes;
- 1.6. Motivação e conhecimento sobre a importância do capital social como propulsor dos negócios da cooperativa.

2 - META

- 2.1. Atingir um incremento de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de Capital Social, com o plano de Cotas Premiadas, abrangendo todo o quadro social da Cooperativa.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Podem participar desta campanha todos os associados da cooperativa e aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de vigência da campanha, sempre respeitado os limites estatutários.
- 3.2. Também poderão participar desta campanha diretores, conselheiros e empregados da Cooperativa que adquirirem o número de cotas-partes, conforme estabelecido neste regulamento.
- 3.3. A cada R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) de cotas de capital social integralizadas na cooperativa, além da cota mínima conforme estatuto, o associado receberá 01 (um) cupom para participação nos sorteios dos prêmios, de acordo com as regras deste regulamento.
- 3.4. Para efeito de cômputo do número de cupons, serão considerados apenas os múltiplos de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em que cada múltiplo representa o direito a 01 (um) cupom.
- 3.5. Para tanto, o cooperado deverá autorizar em formulário específico, o débito voluntário em sua conta corrente do valor correspondente à nova integralização,

ocasião em que receberá o número de cupom(s) correspondente(s) para depósito na urna disponível no SICOOB CREDIADAG.

3.6. Todo associado poderá optar pelo financiamento de capital, mediante a análise de crédito, através do Repes Cotas Partes – BANCOOB e, ou, Procapcred – BNDES, para efetivar sua integralização de uma única vez.

3.7. O cooperado que optar em financiar suas integralizações seguirá as mesmas regras das integralizações espontâneas e concorrerá normalmente aos prêmios desde que adimplente com o respectivo financiamento até as datas dos sorteios.

3.8. Os cooperados que estiverem inadimplentes com as parcelas das respectivas integralizações participantes desta campanha, assim como aqueles que estiverem inadimplentes para com quaisquer outras obrigações contraídas junto à SICOOB CREDIADAG, inclusive operações de créditos e afins, perderão automaticamente o direito de participar dos sorteios e serão desconsiderados caso seus cupons tenham sido depositados.

3.9. Caso sorteado algum inadimplente, o seu cupom será automaticamente descartado, não sendo levado a efeito a sua participação e premiação.

3.10. As novas integralizações ficam limitadas a 1/3 (um terço) do Patrimônio Líquido da Cooperativa por cada associado.

4 - VIGÊNCIA DA CAMPANHA

4.1. A campanha de cotas premiadas objeto deste regulamento tem vigência de 01/01/2018 a 31/12/2018.

4.2. Os sorteios dos prêmios obedecerão ao cronograma previsto na cláusula oitava abaixo, iniciando-se no mês de março de 2018 e finalizando com o último sorteio especial, a ser agendado para a mesma data de realização do Evento de Confraternização da Cooperativa.

5 - INSTRUMENTALIZAÇÃO

Para instrumentalização da campanha, serão emitidos:

- a) 12.000 cupons, numerados de 0001 a 12.000;
- b) Os blocos de cupons serão compostos de duas partes picotadas, as quais terão o seguinte destino:
 - b.1.) A primeira via será entregue ao associado, no ato da adesão à campanha, com vistas à conferência na ocasião do sorteio.
 - b.2.) A segunda via será colocada na urna instalada na SICOOB CREDIADAG.

- c) A guarda dos cupons depositados na urna será de responsabilidade da Cooperativa;
- d) Poderá ser adotado o sistema informatizado para registro de adesão, subscrição e lançamentos contábeis, dos cupons relativos aos sorteios.
- e) Ficará também a cargo do associado que aderir à campanha, o preenchimento e depósito dos cupons na urna instalada na SICOOB CREDIADAG.

6 - DA PREMIAÇÃO E DOS SORTEIOS

6.1. Serão distribuídos aos participantes da campanha, através de sorteios a serem realizados nas ocasiões marco a seguir estabelecidas, os seguintes prêmios:

OCASIÃO DO SORTEIO	PRÊMIOS
Março de 2018 , na data de realização da reunião do Conselho de Administração da Cooperativa.	02 (duas) TV's SMART LED 48'
Abril de 2018 , na data de realização da reunião do Conselho de Administração da Cooperativa.	02 (duas) TV's SMART LED 48'
Mai de 2018 , na data de realização da reunião do Conselho de Administração da Cooperativa.	02 (duas) TV's SMART LED 48'
Junho de 2018 , na data de realização da reunião do Conselho de Administração da Cooperativa.	02 (duas) TV's SMART LED 48'
Julho de 2018 , na data de realização da reunião do Conselho de Administração da Cooperativa.	02 (duas) TV's SMART LED 48'
Agosto de 2018 , na data de realização da reunião do Conselho de Administração da Cooperativa.	02 (duas) TV's SMART LED 48'
Setembro de 2018 , na data de realização da reunião do Conselho de Administração da Cooperativa.	02 (duas) TV's SMART LED 48'
Outubro de 2018 , na data de realização da reunião do Conselho de Administração da Cooperativa.	02 (duas) TV's SMART LED 48'
Novembro de 2018 , na data de realização da reunião do Conselho de Administração da Cooperativa.	02 (duas) TV's SMART LED 48'
SORTEIO ESPECIAL , na data de realização do evento de Confraternização da Cooperativa	02 (duas) TV's SMART LED 48' 01 (uma) motocicleta marca/modelo Honda Bros . 01(um) veículo automotor marca/modelo GM/ONIX LT 1.0;

6.2. As datas e horários dos sorteios serão divulgadas no site da SICOOB CREDIADAG, www.sicoobcrediadag.com.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

6.3. A responsabilidade pelo pagamento de todas as taxas, emolumentos, impostos, inclusive IPVA, emplacamento, seguro DPVAT, despesas com o DETRAN, despachantes e congêneres, serão inteiramente suportadas pelo Cooperado que vier a ser contemplado, sob pena de se presumir a renúncia à premiação.

6.4. A SICOOB CREDIADAG não se responsabilizada pelas garantias eventualmente concedidas pela fabricante do equipamento.

6.5. Os cupons que foram contemplados nos sorteios NÃO retornarão à urna.

6.6. Em caso de falta no mercado e ou dificuldade de aquisição de cada um dos prêmios, a SICOOB CREDIADAG poderá substituí-los por prêmios semelhantes ou compatíveis, aos descritos neste regulamento, não havendo mesmo assim prejuízo para o contemplado.

6.7. Os prêmios apresentados em material publicitário servem apenas como referência, não tendo relação direta com o valor de aquisição que é determinado pelas condições de mercado e eventuais descontos comerciais concedidos pelo fornecedor no ato da aquisição.

6.8. Os prêmios não poderão ser convertidos em espécie, devendo ser retirados no modo e tempo previstos neste regulamento.

6.9. Os sorteios simples serão realizados na sede da Cooperativa e registrados em ata, com a presença de um associado convidado, um membro do conselho fiscal ou um do conselho de administração, um diretor executivo e um funcionário da cooperativa, conforme as datas divulgadas no site.

6.10. Serão realizados, pelo sistema de sorteio simples sendo retirado um cupom de cada vez, aleatoriamente.

6.11. Após a retirada do cupom premiado no sorteio, os restantes serão mantidos na urna na sede da Cooperativa para os sorteios seguintes e para o sorteio especial.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

7.1. A divulgação da campanha será efetuada através de material promocional nos locais de maior circulação dos nossos cooperados.

7.2. A Cooperativa se reserva o direito de fazer o uso que lhe convier do nome e a imagem do participante contemplado, para fins publicitários, sem que isso venha acarretar qualquer ônus adicional.

8 - DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1. Os prêmios serão retirados pelo cooperado contemplado no local a ser indicado pela SICOOB CREDIADAG. A premiação correspondente ao veículo automotor e a motocicleta, somente poderão ser retirados mediante a indicação pelo ganhador do respectivo titular que constará no registro de propriedade junto ao DETRAN.

8.2. Em nenhuma hipótese os prêmios físicos serão convertidos em dinheiro, ficando o sorteado obrigado a receber o prêmio específico como discriminado nesse regulamento.

8.3. Os custos realizados durante a campanha serão efetivados e contabilizados na conta de despesas de Promoções e Relações Públicas.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os valores integralizados por cada Cooperado serão creditados na sua respectiva conta capital junto a SICOOB CREDIADAG, cujo saldo submete-se as previsões do Estatuto Social da Cooperativa.

9.2. O cooperado contemplado deverá procurar a SICOOB CREDIADAG em até 90 (noventa) dias após a data de realização do respectivo sorteio, para retirar seu prêmio. Em caso de não comparecimento dentro do prazo mencionado o cooperado contemplado perderá o direito de receber o referido prêmio, que será revertido em favor da SICOOB CREDIADAG.

9.3. Se houver qualquer impedimento para a realização do(s) sorteio(s) na(s) data(s) previstas neste regulamento, fica(m) os referidos sorteios automaticamente transferido(s) para outra data a ser definida pelo Conselho de Administração da SICOOB CREDIADAG, sendo sempre assegurada a prévia divulgação aos cooperados.

9.4. O cooperado contemplado nos sorteios será notificado por telefone, e-mail ou telegrama com o objetivo de formalizar a retirada do(s) prêmio(s).

9.5. A SICOOB CREDIADAG não poderá ser responsabilizada pela não comunicação dos contemplados que deixarem desatualizados seus endereços e demais dados cadastrais, que venha a impossibilitar a notificação prevista neste item.

9.6. O cooperado ao aderir à presente campanha e como condição que lhe é inerente, autoriza automaticamente o uso de seu nome, imagens, voz e declarações, sem qualquer custo, em qualquer mídia a ser definida pela SICOOB CREDIADAG.

9.7. O resgate voluntário do capital integralizado somente poderá ocorrer após o término da campanha e de acordo com as normas estatutárias vigentes.

9.8. É condição para validação do cupom contemplado em cada um dos sorteios previstos neste regulamento, assim como para direito ao próprio prêmio, que o cooperado nele indicado esteja adimplente com todas as suas obrigações junto a SICOOB CREDIADAG na data de sua realização. Desta forma, caso o cooperado eventualmente contemplado não esteja adimplente com todas as suas obrigações junto a SICOOB CREDIADAG, perderá o direito ao prêmio, o seu cupom será descartado, promovendo-se de plano e imediatamente novo sorteio.

9.9. É vedada a contemplação de prêmios da mesma categoria para um mesmo cooperado que concorrer com mais de um cupom. Assim, o cooperado que for contemplado no sorteio de uma TV perderá o direito de ser contemplado em novas TV's, devendo o cupom voltar para urna e ser realizado um novo sorteio para contemplar um novo ganhador, entretanto, continuará concorrendo ao sorteio do veículo e da motocicleta. O cooperado que for sorteado com a moto poderá concorrer ao sorteio do carro.

9.10. O cooperado que for demitido da SICOOB CREDIADAG durante o período desta campanha, não participará dos sorteios, ficando invalidados os cupons que por ventura vierem a ser sorteados em seu nome.

9.11. Todos os associados que vierem a participar da presente Campanha declaram-se cientes dos termos deste regulamento, concordando com todos os seus termos e condições.

9.12. Serão invalidados os cupons que estiverem amassados, rasgados ou apresentarem qualquer tipo de marcação que possa dificultar a autenticidade e/ou identificação do ganhador.

9.13. As fotos dos prêmios porventura utilizadas para a divulgação da promoção, são meramente ilustrativas.

9.14. Os cupons não sorteados ao final da Campanha de Integralização Campeã serão destruídos após 90 (noventa) dias.

9.15. Os casos omissos e ou discussões decorrentes deste regulamento serão analisadas e resolvidas pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva da SICOOB CREDIADAG, que deliberarão por maioria simples, cuja decisão será irrecorrível.

9.16. Este regulamento foi aprovado pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva da SICOOB CREDIADAG em 20/12/2017.